



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

= LEI nº 511 =

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no
Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cas-
telo aprovou e eu Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no presente exercício financeiro, na importância de NCr\$ 8.716,84 (Oito mil, setecentos e dezesseis cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), consignados em verbas e títulos próprios abaixo discriminados:-

232/3.1.1.1.7.5.03 Função gratificada	751,20
40/4.1.1.1.9.0 Estudos e Projetos	600,00
112/3.1.4.0.1.0.08 Desp. c/licença seg. veíc...	415,00
112/4.3.1.1.1.0 Amortiz. empr. p/comp. caminh..	1.604,59
112/3.2.7.1.1.0 Taxas vist. e juros empr.	2.126,05
112/3.1.4.0.1.0.08 Emolum. s/empr. Cx. Econ....	3.240,00

TOTALNCr\$ 8.716,84

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas supracitadas, são aqueles provenientes de anulação de dotações orçamentárias neste exercício e os do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1968


FELINTO ELÍSIO MARTINS
Prefeito Municipal